



Estado de Mato Grosso. CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 camaraggamt@hotmail.com
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone (66) 3431-1399 Ouvidoria:(66) 3431-2587
CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT.

CONTRATO Nº. 013/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça Augusto Alves, nº 01, Centro inscrita no CNPJ sob nº 03.545.217/0001-75, neste ato representada por seu Presidente Sr. **Luiz Mario Pires de Araujo**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **STANDARDSOFT SISTEMAS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua A, nº 45, Cond. Morada da Serra V, Jd. Primeiro de Março, CUIABA-MT, inscrita no CNPJ sob nº 26.301398/0001-90, neste ato representada pelo, Sr. **JANDER JESUS DE QUEIROZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 947.193.906-25, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o abaixo discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato:

1.1 - Implantação - dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos e Resoluções), em arquivos no formato de imagem (pdf);

1.2 – **Consolidar por dentro do texto, Compilar e Versionar as normas**, criando **Histórico de alterações** (*versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores*)

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

2.1 - Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.

2.2 - Encaminhar toda a legislação existente até o ano de 2017, em arquivos digitais conforme segue:

- Leis Ordinárias e Complementares: arquivos de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada (.pdf). Nos casos em que os textos normativos dos atos anteriores ao ano de 2016 estejam armazenados somente em meio físico (livros/pastas/folhas), a CONTRATANTE deverá encaminhar à CONTRATADA cópias fidedignas, a fim de que seja processada a digitalização dos documentos e posterior publicação no sistema.

2.3 - Utilizar o endereço de e-mail fornecido pela **CONTRATADA** como meio de transmissão dos arquivos, observando o limite máximo de 20MB por e-mail encaminhado, por razões de ordem técnica.

Dados superiores ao estabelecido neste item serão encaminhados de acordo com as instruções dadas pela equipe técnica da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

2.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

2.1.1 - Publicar a legislação existente até o ano de 2017 dentro do prazo estabelecido na Etapa 02 do Cronograma de Execução anexado a este contrato.

2.1.2 - Providenciar a digitalização e posterior publicação das Leis no sistema, quando necessário, conforme estabelecido no item 2.2 da Cláusula Segunda.

2.1.3 - Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal, conforme arquivos encaminhados pela **CONTRATANTE** durante a Etapa 01 do Cronograma de Execução anexado a este contrato. E, ainda, apresentar ao final do trabalho de consolidação por dentro do texto, relatórios contendo informações sobre:

- a) Inconsistências localizadas na legislação municipal;
- b) Normas que podem ser revogadas expressamente por meio de novo projeto de lei.

2.1.5 - Nos casos das Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** em formato “pdf”, que sejam consideradas obsoletas ou que não tenham vínculo de alterações com outras Normas, disponibilizá-las em imagem, com fiel observância o tipo e número do Ato, sua ementa na íntegra.

Parágrafo único: O presente contrato terá como fiscal o servidor:

Nome: Gabriel José de Almeida Neto.

Matrícula: 92.

Cargo: Contador.

Lotação: Secretaria da Câmara Municipal de Guiratinga MT.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de execução dos serviços se dará conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes, constante do **Anexo Único** deste contrato.

3.2 - O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as necessidades e prioridades do projeto, de acordo com avaliações e critérios estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato é válido por 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES

5.1 – O Valor Global dos Serviços será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo os pagamentos realizados da seguinte forma:

25% - R\$5.000,00 (cinco mil reais) – em até 10 (Dez) dias a contar da assinatura do contrato;

25% - R\$5.000,00 (cinco mil reais) – após o término da 3ª etapa;

50% - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – na entrega do serviço.

CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

6.1 - A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

6.2 - A **CONTRATANTE** manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

6.3 - Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

6.4 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

6.5 - A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO DISTRATO**

As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA
DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Guiratinga Estado de Mato Grosso para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guiratinga, 09 de Outubro de 2017.

Luiz Mario Pires de Araújo
Presidente

STANDARDSOFT SISTEMAS EIRE
JANDER JESUS DE QUEIROZ

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Procurador Jurídico
Da Câmara Municipal de Guiratinga/MT
Rílis Evangelista de Oliveira OAB/MT 12.346
Portaria nº. 016/2017

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Embora as etapas estejam elencadas sequencialmente, na prática poderão ocorrer trabalhos paralelos ou combinados, bem como os prazos estabelecidos prorrogados ou adiantados. Estas definições serão pactuadas entre as partes durante a execução dos trabalhos.

ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	CONTRATANTE	Envio do material conforme estabelecido no item 2.2, da Cláusula Segunda, compreendendo a legislação existente até a data de assinatura do contrato.	Até 15 (quinze) dias - Contados a partir da assinatura do contrato
2	CONTRATADA	Consolidação da legislação enviada pela CONTRATANTE na Etapa 1.	Até 60 (sessenta) dias - Contados após conclusão da etapa 1
3	CONTRATADA	Apresentação de relatórios contendo incongruências e falhas localizadas na legislação do Município após execução das Etapas 1 e 2.	7 (sete) dias - Concluídas as etapas 1 e 2
4	CONTRATANTE	Avaliação e retorno acerca das informações contidas nos relatórios fornecidos pela CONTRATADA na Etapa 3.	20 (vinte) dias - Contados após recebimento dos relatórios
5	CONTRATADA	Consolidação da legislação enviada pela CONTRATANTE na Etapa 1.	Até 60 (sessenta) dias - Contados após conclusão da etapa 1